

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 139/2025-01, REFERENTE AO LICENCIAMENTO DE SOFTWARE DE GESTÃO EM SAÚDE E FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DIVA ALVES DO BRASIL E SALUTEM SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA.

CONTRATANTE:

O **INSTITUTO DIVA ALVES DO BRASIL - IDAB**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com endereço no Povoado Timbaúba, s/n – Zona rural, Cacimbinhas/AL – CEP: 57.570-000, e com sede administrativa na Avenida da Paz, nº 910, Jaraguá, Maceió/AL – CEP: 57.022-050. Inscrito no CNPJ nº 12.955.134/0001-45, neste ato representado pelo Sr. **HENRIQUE FERREIRA DA COSTA GOMES**, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, portador do RG nº 3107308-5, inscrito no CPF Sob o nº 073.620.634-58, qualificado como Diretor Presidente, com endereço comercial à Avenida da Paz, nº 910, Jaraguá, Maceió/AL, CEP: 57.022-050.

CONTRATADA:

E A **ANA CARLA CARNEIRO FERREIRA 09005103744**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 46.505.080/0001-38, com sede na Rua Sete, nº 112, Bairro Jardim da Paz, Magé – RJ, CEP 25.926-720, neste ato representado por sua sócia proprietária ANA CARLA CARNEIRO FERREIRA, inscrito no CPF sob nº 090.051.137-44, residente e domiciliado na cidade de Magé/RJ, a seguir denominado **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente instrumento, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes na execução contratual, de acordo com a legislação vigente, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

As partes acima qualificadas, firmaram acordo em 30 de setembro de 2025. O objeto do presente **CONTRATO** é a prestação de serviço de Consultoria em Implantação, em face do Contrato de Gestão Nº 32/2024, com o objeto a unidade municipal UPA 24H Seropédica – Porte II, Opção V.

1.1.1. O local da prestação de serviços de saúde será a **UPA 24hrs Seropédica – IDAB**, localizado na Avenida do Contorno, S/Nº, Incra - km 44, Seropédica - RJ. Local este definido inicialmente pela administração.

1.1.2. Considerando ter havido interesse recíproco, entre os contratantes, de alterar a **CLÁUSULA SEGUNDA**, e passa, a partir desta data, a prevalecer o seguinte:

“CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA”

O presente contrato tem o prazo determinado por mais **90 (noventa) dias**, a iniciar-se em 01 de novembro de 2025, podendo ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 15 (quinze) dias, por escrito, sem pagamento de multa ou indenização, podendo ser renovado mediante formalização de termo aditivo específico.

Findo o objeto e o prazo do presente, resolve-se o contrato para todos os efeitos legais, devendo, até 30 (trinta) dias após o fim da sua vigência, a **CONTRATANTE** realizar o pagamento de qualquer valor ainda devido.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INTANGIBILIDADE DAS DEMAIS PACTUAÇÕES

Ficam ratificadas as demais cláusulas do CONTRATO original e de seus eventuais TERMOS ADITIVOS que não foram objeto deste, firmando-se o presente termo para todos os fins de direito.

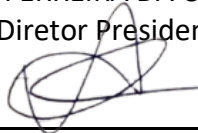
E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste ADITIVO, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença das testemunhas abaixo firmadas.

Maceió - AL, 01 de novembro de 2025.

INSTITUTO DIVA ALVES DO BRASIL - IDAB

HENRIQUE FERREIRA DA COSTA GOMES

Diretor Presidente



ANA CARLA CARNEIRO FERREIRA

Sócio Proprietário

ANA CARLA CARNEIRO FERREIRA 09005103744

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: